

**EDITAL N.º 03/2013 – DG/SEED**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA EDUCANDOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação** no uso das atribuições legais e **considerando que:**

I. a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;

II. a Lei Federal N.º 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais (LEP), em seus artigos 10, 11, 17 e seguintes, determina que a assistência educacional ao preso e/ou internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade;

III. a Lei Federal N.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 4º, garante a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IV. a Resolução CNPCP N.º 14/1994 – Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil, obedecendo aos princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem e daqueles inseridos nos Tratados, Convenções e regras internacionais de que o Brasil é signatário, determina normas quanto à assistência educacional, em seu capítulo XII, artigo 38 e seguintes, a serem aplicadas sem distinção de natureza racial, social, sexual, política, idiomática ou de qualquer outra ordem;

V. a Resolução CNPCP N.º 03/2009 – que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais, estabelece que as ações de educação no contexto prisional devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país e na Lei de Execução Penal, devendo atender as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino;

VI. a Resolução MEC/CNE/CEB N.º 02/2010, estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



nos estabelecimentos penais, em seu artigo 3º, atribui às Secretarias de Educação dos Estados a responsabilidade por essa oferta em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária;

VII. o Decreto Presidencial N.º 7.626/2011, institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP) com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando a educação básica na modalidade EJA e a educação profissional e tecnológica;

VIII. a Resolução SEED/SEJU/SECJ N.º 01/2011, regulamenta o Processo de Seleção de Servidores Públicos, vinculados à SEED, para suprimento das demandas dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual que ofertam escolarização aos educandos e educandas em privação de liberdade nas unidades penais do Estado;

IX. a Resolução SEED/SEJU N.º 03/2011, estabelece parceria entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) para cumprir e fazer cumprir o contido na Resolução Conjunta SEED/SEJU/SECJ N.º 01/2011, no sentido de ofertar educação básica para jovens, e adultos em privação de liberdade nas unidades penais;

X. a Portaria SEJU/DEPEN N.º 231/2012 – Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná institui procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os servidores da SEED que atuam no Sistema Penitenciário do Estado;

XI. o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná, elaborado em conjunto com a SEJU e demais segmentos sociais, estabelece metas para efetivar as ações educativas no contexto prisional, na perspectiva de afirmar direitos e reduzir as vulnerabilidades das pessoas em privação de liberdade

### TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção de servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor bancos de reserva de **Professores Pedagogos**, do Quadro Próprio do Magistério (QPM), vinculados aos estabelecimentos responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos a educandos em privação de liberdade, **para atuar nas**

**Unidades Penais do Estado do Paraná**, através da parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

## 1. Das disposições preliminares

1.1. O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por Comissões Especiais, com atribuições específicas, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado da Educação (SEED), sendo 01 (um) da Equipe Pedagógica NRE/EJA e/ou 01 (um) do Setor de GRHS e/ou por 01 (um) integrante da Equipe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos/DEB, e por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/DEPEN/PDI-Cidadania. A designação da Comissão Especial ocorrerá por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

1.2. A indicação dos membros das Comissões Especiais deverá ser realizada pela chefia desses servidores e encaminhada, através de ofício específico, à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/DEB/SEED, para publicação em portaria.

1.3. Todos os membros das Comissões deverão possuir Curso Superior.

1.4. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

1.4.1. Etapa 1: **Análise de Currículo**, cuja nota equivalerá a 50% da nota final, conforme Anexo II;

1.4.2. Etapa 2: **Entrevista** e apresentação de **Memorial Descritivo** e **Produção de Texto**, cujas notas equivalerão a 50% da nota final, conforme Anexo III.

1.5 As duas etapas constantes no item 1.4 possuem caráter eliminatório e classificatório.

1.6 São atribuições dos membros da **Comissão Especial/SEED/NRE**:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) receber e efetivar as inscrições dos candidatos;
- c) analisar e atribuir a pontuação de currículo;
- d) encaminhar, via correio eletrônico, a pontuação de currículo dos candidatos aos demais membros da Comissão Especial, responsáveis pelo processo de entrevista, até o dia **08/03/2013**;
- e) divulgar as datas e horários do processo de entrevista, definidos pelos integrantes da Comissão Especial, responsáveis por esta etapa do processo;

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



f) encaminhar o resultado final do Processo de Seleção ao DEB/SEED e ao GRHS, para fins de publicação, via correio eletrônico.

1.7 São atribuições dos membros da **Comissão Especial/SEED/DEPEN/PDI-Cidadania**:

a) estabelecer as datas e horários para a realização das entrevistas, após o recebimento da pontuação de currículo e informar a Comissão Especial/SEED/NRE para a divulgação das mesmas;

b) realizar as entrevistas dos candidatos, nas datas estabelecidas e divulgadas pelo NRE;

c) após o processo de entrevistas, encaminhar aos membros da Comissão Especial/SEED/NRE a pontuação aferida aos candidatos, no processo de entrevista e a classificação final dos candidatos, para fins de publicação.

1.8 São atribuições do **GRHS/SEED**:

a) tornar pública a abertura das inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEED, nos NRE e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico [www.diaadia.pr.gov.br](http://www.diaadia.pr.gov.br) e via correio eletrônico Expresso, aos NRE.

## 2. Das Vagas

2.1 A carga horária da demanda aberta para suprimento da função de Professor Pedagogo nas Unidades Penais do Estado, equivale a:

Municípios	Estabelecimentos de Ensino	Unidades Penais de atuação	Carga horária
Foz do Iguaçu	CEEBJA Helena Kolody	Cadeia Pública Laudemir Neves/CPLN	40h
		Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu/CREF	20h
Curitiba	CEEBJA Dr. Mário Faraco	Casa de Custódia de Curitiba/CCC	40h
		Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba/CRAF	20h
Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco	Casa de Custódia de Piraquara/CCP	40h
		Colônia Penal Agroindustrial de Piraquara/CPAI	40h

		Penitenciária Estadual de Piraquara/PEP II	40h
		Penitenciária Central do Estado do Paraná/PCE	40h
		Presídio Central Estadual Feminino/PCEF	40h
Maringá	CEEBJA Tomires M. de Carvalho	Colônia Penal Industrial de Maringá/CPIM	40h
Londrina	CEEBJA Prof. Manoel Machado	Centro de Regime Semiaberto de Londrina/CRESLON	20h

### 3. Da Classificação

3.1 Os servidores selecionados, seguindo a ordem de classificação publicada em edital específico, só serão convocados quando for necessário suprir demandas (carga horária) abertas ou para substituição de servidores afastados.

3.2 Os servidores classificados excedentes, que obtiveram a nota final mínima ou acima dela, serão mantidos no cadastro de reserva e poderão ser convocados para suprimento de vagas futuras e/ou substituições, por afastamento de servidores supridos, durante o período de vigência deste Edital.

3.3 Caberá à Comissão Especial indicar em quais Unidades Penais e/ou Programas os servidores selecionados convocados deverão atuar, considerando o perfil profissional dos candidatos e a realização das duas etapas do processo de seleção.

3.4 Caso o servidor classificado, após convocação para suprimento de vaga aberta, não tenha interesse em assumi-la, deverá manifestar-se formalmente no NRE em que realizou a inscrição, através de registro de desistência, para a exclusão do cadastro de classificados.

3.5 Caso nenhum dos servidores constantes no cadastro de classificados manifeste interesse em assumir a demanda aberta ou por ocasião do afastamento do(s) servidor(es) suprido(s) através deste Edital, um novo Edital deverá ser aberto para realização de processo de seleção para suprimento da vaga.

### 4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos,

acompanhadas dos documentos obrigatórios.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/02/2013 a 06/03/2013, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, nos Núcleos Regionais de Educação (NRE) em cujos municípios jurisdicionados encontram-se localizados os estabelecimentos penais para os quais as referidas demandas estão disponíveis, conforme item 02.

4.3 Para realizar a inscrição no Processo de Seleção de Servidores da Rede Estadual de Educação Básica, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação elencada no presente Edital:

- a) ser professor pedagogo do Quadro Próprio do Magistério (QPM);
- b) ser concursado na área de conhecimento da função pretendida;
- c) ter cumprido o Estágio Probatório, exigido por lei;
- d) inscrever-se pela Linha Funcional de 20 ou 40 horas;
- e) não estar inscrito ou cursando o Plano de Desenvolvimento Educacional – PDE;
- f) não estar afastado das funções em licenças especiais ou médicas;
- g) não possuir antecedentes criminais;
- h) ser isento de penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais, nos últimos 03 (três) anos;
- i) não ter sofrido desligamento de Estabelecimentos de Ensino que funcionam nas dependências de Unidades Penais ou de Centros Socioeducativos em virtude de avaliação insuficiente para o desempenho da função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim;
- j) residir em um dos municípios jurisdicionados ao NRE onde se localiza o estabelecimento penal, para o qual o candidato será selecionado;
- k) para as vagas abertas e vinculadas ao CEEBJA Dr. Mário Faraco, no município de Piraquara, além dos candidatos residentes nos municípios jurisdicionados ao NRE Área Metropolitana Norte, poderão ser inscritos candidatos residentes nos municípios vinculados aos Núcleos Regionais da Área Metropolitana Sul e Curitiba.

4.4. É vedada a inscrição condicional.

4.5. Não serão aceitas inscrições por correio, telefone, fax ou via *Internet*.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de requerimento de inscrição (Anexo I), fornecida pelo NRE, na qual

declare preencher os requisitos exigidos pelo presente Edital;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e assinado para análise (Anexo II), juntamente com os originais e fotocópias dos títulos mencionados;

c) relatório de Situação histórico/funcional atualizado (Dossiê Histórico Funcional), disponível no GRHS dos Núcleos Regionais de Educação;

d) cópia do Decreto de Nomeação ou do Termo de Posse e Exercício que comprove a disciplina/função de Concurso;

e) original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);

f) original e fotocópia do comprovante de rendimentos (contracheque);

g) cópia da documentação comprobatória dos requisitos elencados no item 4.3 do presente Edital;

h) comprovante de residência;

i) Memorial Descritivo (máximo 05 (cinco) laudas, em espaço 1,5).

4.7. As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial/NRE, de que o candidato preenche todos os requisitos citados anteriormente.

4.8. Após a realização do Processo de Seleção e divulgação do resultado final previsto no presente Edital, os servidores selecionados deverão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) apresentar certidão que comprove a inexistência de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP ou da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) providenciar original de documentações que comprovem não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;

c) providenciar original de documentações que comprovem não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

4.9. Nos casos em que o relatório de Situação Histórico/Funcional (Dossiê Histórico Funcional), registrar reiterados afastamentos médicos, serão solicitadas **Atestado de Capacidade Laborativa** para comprovação das condições de saúde adequadas para o exercício da função.

4.10. As documentações relacionadas nos itens anteriores determinarão, após análise, a viabilização do suprimento dos servidores classificados e convocados.

## **5. Da Análise dos Currículos**

5.1 Os membros da Comissão Especial, pertencentes ao NRE, serão responsáveis pela análise dos currículos dos candidatos.

5.2 A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo II, do presente Edital.

5.3 Os critérios para pontuação da análise de currículo (Anexo II) pressupõem a apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) comprovante de tempo de serviço, na Educação de Jovens e Adultos, em instituições públicas ou privadas, na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo;

b) comprovante de tempo de serviço na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo em instituições públicas ou privadas, excetuando-se o tempo trabalhado com a Educação de Jovens e Adultos;

c) comprovante de assiduidade durante os últimos 02 (dois) anos;

d) certificado de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

e) certificado de Pós-Graduação na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

f) diploma e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação ou na área específica de atuação;

g) certificados de cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, concluídos nos últimos 03 (três) anos;

5.4. Ao currículo, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

## **6. Da Entrevista**

6.1. Esta etapa será realizada no mês de março de 2013, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

6.2. O local, data e horários específicos para o comparecimento e realização das entrevistas pelos(as) candidatos(as), dentro do período estabelecido acima, serão



divulgados em edital, com antecedência, no endereço eletrônico do PDI-Cidadania [www.pdi.justica.pr.gov.br](http://www.pdi.justica.pr.gov.br) e nos endereços eletrônicos dos Núcleos Regionais de Educação, onde realizaram as inscrições.

6.3. Os membros da Comissão Especial SEED/DEPEN/PDI-Cidadania serão responsáveis pelas entrevistas, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III, do presente Edital.

6.4. A entrevista versará sobre o Memorial Descritivo/Produção de Texto do candidato e o conhecimento dos requisitos, elencados no Anexo IV deste edital. Abordará, ainda, o domínio da legislação e sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função pretendida.

6.5. À entrevista e apresentação do Memorial Descritivo/Produção de Texto, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

## 7. Dos Recursos

7.1. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pela classificação poderá interpor recurso perante a Comissão Especial, **exclusivamente** no local em que realizou sua inscrição para a seleção.

7.2. O recurso deverá ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado em Edital.

7.3. Os recursos apresentados em locais diferentes ao da inscrição e fora do prazo estipulado serão, automaticamente, descartados e não serão apreciados pela Comissão Especial.

## 8. Do Resultado Final do Processo de Seleção

8.1. O resultado final das 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, análise de currículo e entrevista/apresentação de Memorial Descritivo, será calculado com base na fórmula abaixo:

**Nota da Análise de Currículo + Nota da Entrevista/Memorial Descritivo**

**2**

8.2. A nota final mínima para classificação no processo de seleção é de 60 (sessenta) pontos.

8.3. O candidato que não obtiver a nota final mínima estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.

8.4. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- II. mais idoso.

### **9. Das disposições finais**

9.1 A inscrição, no presente processo seletivo, implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 As informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.3 Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no dia, local e hora designados para a Entrevista terão suas inscrições canceladas pela Comissão Especial.

9.4 Do cancelamento da inscrição, não cabe recurso.

9.5 Os servidores públicos vinculados à SEED, classificados no processo de Seleção de que trata o presente Edital, regulamentado pela Resolução Conjunta 01/2011 –SEED/SEJU/SECJ e/ou legislações vigentes, serão chamados por ordem de classificação para suprimento das demandas, quando houver necessidade, somente durante o período de vigência deste edital.

9.6 O suprimento dos servidores públicos nas demandas realizar-se-á após visita à Coordenação de Educação, Qualificação ou Profissionalização de Apenados/PDI-Cidadania/DEPEN/SEJU e/ou Unidade Penal para a qual tenham sido selecionados(as), com o intuito de receberem orientações da SEJU, referentes aos procedimentos de segurança, em observância às normas e diretrizes instituídas pela Área Penitenciária.

9.7 Não haverá lotação/fixação de cargo/função dos servidores públicos selecionados para suprimento de demanda nas escolas que funcionam nas Unidades Penais que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade.

9.8 Os candidatos deverão estar cientes de que os horários de trabalho, gozo de férias e recessos poderão ser diferenciados, conforme prevê a Resolução n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ, no segundo parágrafo do seu artigo 10.º.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



9.9 Os candidatos deverão estar cientes de que não poderão solicitar afastamentos para licenças especiais, mestrado, doutorado, licenças remuneratórias e licenças para concorrer mandato eletivo durante os 02 (dois) primeiros anos do período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende as unidades penais, devendo retornar aos estabelecimentos de ensino em que estejam lotados, se desejarem fazê-lo neste período.

9.10 Os candidatos deverão estar cientes de que será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa comprovando as condições de saúde adequadas para o exercício da função em espaços prisionais, nos casos de afastamentos para licenças médicas prolongadas (superiores a 60 dias) ou solicitadas reiteradamente, durante o período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende as unidades penais.

9.11 Os profissionais selecionados para suprimimento da função estarão submetidos à regulamentação estabelecida na Resolução Conjunta n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ e demais legislações vigentes que regulamentam a oferta de educação de jovens e adultos em estabelecimentos penais.

9.12 A vigência do presente Edital, para convocação dos servidores classificados, será de 12 (doze) meses após sua publicação e poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme necessidade e interesse da administração pública.

9.13 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados no Cadastro de Reserva, novo edital deverá ser publicado.

9.14 Ficam automaticamente revogados, a partir da publicação do presente edital, os cadastros de classificados de editais anteriores.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin  
**Diretor-Geral**

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



## ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2013 – DG/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO			
<b>1. Identificação</b>			
Nome do candidato:			
CPF:	RG:	UF:	
Endereço:	N.º	CEP	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	FAX:	e-mail:	
<b>2. Situação Funcional</b>			
Vínculo:			
Estabelecimento de Atuação:			
Município:			
Tempo de serviço:			
<b>3. Formação</b>			
Formação de Ensino Médio:			
<b>Graduação:</b>			
Nome do Curso:			
Local:			
Ano de Conclusão:			
<b>Pós-Graduação:</b>			
Nome do Curso:			
Local:			
Ano da conclusão:			
Outros cursos de Pós-Graduação:			
<b>Mestrado:</b>			
Nome do curso:			
Local:			
Ano de Conclusão:			
<b>Doutorado:</b>			
Nome do curso:			
Local:			
Ano de Conclusão:			
<b>Declaro que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou Ciente dos Critérios Estabelecidos no Edital N.º 03/2013 – DG/SEED e apresento a documentação exigida.</b>			
<b>Local e data:</b>			
Assinatura:			
Recebi de _____ a presente inscrição para seleção de servidor público da SEED, referente ao Edital n.º 03/2013 – DG/SEED, para o suprimento de vaga de _____.			
Nome do funcionário do NRE:			
Assinatura do funcionário do NRE:			

## ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2013 – DG/SEED

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	40 créditos	Tempo de serviço na docência ou na função da Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas ou privadas.	25 créditos	Cada ano equivale a 06 créditos	
		Tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, não concomitante com o tempo de serviço na EJA.	15 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
ASSIDUIDADE	10 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério de valor para esta especificidade.	10 créditos	nenhuma falta	10 créditos
				até duas faltas	07 créditos
				até cinco faltas	05 créditos
				até sete faltas	03 créditos
				mais de sete faltas	Nenhum crédito
FORMAÇÃO	50 créditos	Mestrado ou Doutorado em Educação ou na Área Específica de atuação.	20 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	será considerado apenas um curso	
		Participação em cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	05 créditos	cada 16 horas de curso equivale a 01(um) crédito	

## ANEXO III DO EDITAL N.º 03/2013 – DG/SEED

## CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTREVISTA:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	50 créditos	Demonstrar conhecimento da Lei de Execução Penal (LEP) e do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Estado do Paraná e da Proposta Pedagógica da EJA vigente nos estabelecimentos da Rede Estadual.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
		Demonstrar conhecimento das resoluções nacionais e estaduais que regulamentam a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
		Demonstrar conhecimento sobre os “Cadernos do DEPEN” – Tratamento Penal e Legislação de Educação de Jovens e Adultos para pessoas em privação de liberdade.
		Demonstrar conhecimento sobre o Plano Estadual de Educação no Sistema Penitenciário do Paraná.
<b>PROPOSTA DE ABORDAGEM</b>	50 créditos	Apresentar a compreensão sobre os educandos a serem atendidos e a concepção/abordagem de trabalho com os mesmos, por meio de um texto a ser escrito no ato, com tema relacionado à entrevista.
		Expor sua Proposta de Trabalho bem como os meios para executá-la em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e tendo em vista a função que irá desempenhar, apresentando inclusive um memorial descritivo.

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03/2013 – DG/SEED

**Para atuar como Pedagogo de uma Unidade Penal/DEPEN/SEJU o candidato(a) deverá estar ciente dos seguintes critérios/requisitos:**

### **1. Atribuições Gerais**

1.1 Organizar o planejamento anual das atividades do setor de pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas, de acordo com modelo do DEPEN.

1.2 Acompanhar e responsabilizar-se pela gestão do SPR em relação a todos os dados pertinentes à educação (escolarização, qualificação, profissionalização, remição).

1.3 Participar, nas reuniões da CTC, do estabelecimento de critérios de seleção de presos que frequentarão a escola, os cursos profissionalizantes, os que serão implantados em canteiros de trabalho.

1.4 Realizar a articulação política que se fizer necessária com organizações governamentais, não governamentais e instituições como SESI, SENAI, SENAC, SESC, Universidades, Conselhos da comunidade, pastorais, igrejas etc., para implementação de ações pedagógicas e culturais a serem desenvolvidas com os presos.

1.5 Conhecer, acompanhar e opinar sobre o projeto político-pedagógico elaborado pela SEED para os CEEBJA bem como sobre os recursos oriundos do fundo rotativo destinados ao CEEBJA que atende a unidade penal.

1.6 Conhecer, discutir e propor com a equipe pedagógica do CEEBJA ou a coordenadora pedagógica da APED a definição de oferta de disciplinas na unidade penal, o planejamento curricular, bem como o calendário escolar.

1.7 Acompanhar, opinar e aprovar a carga horária do corpo docente na unidade penal.

1.8 Participar das reuniões pedagógicas junto com os professores para discutir os temas que devem ser trabalhados com os alunos, voltados à conscientização sobre valores sociais (cidadania, drogas, ética, família, saúde, respeito etc.).

1.9 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, em grupo e individualmente, propondo medidas, em conjunto com o professor e equipe pedagógica do CEEBJA, quando não corresponderem ao resultado esperado.

1.10 Acompanhar o processo de matrículas dos alunos realizado pelo CEEBJA ou

APED, respeitando os critérios definidos pelo DEPEN.

1.11 Propor a reativação da matrícula de alunos que darão continuidade aos estudos, aproveitando a carga horária e os registros de notas obtidas.

1.12 Manter arquivado no setor de Pedagogia o Plano de Ação Pedagógica por disciplina, para facilitar o seu acompanhamento.

1.13 Propor temas a serem desenvolvidos no âmbito das disciplinas ofertadas pela escola ou de projetos especiais, que atendam às necessidades do preso e da unidade penal, no sentido de colaborar para a compreensão do processo de marginalização social e para a desconstrução de um comportamento criminoso.

1.14 Promover atividades extracurriculares em conjunto com o corpo docente da escola e/ou com a equipe técnica da unidade, tais como a programação de eventos de teatro, música, leitura, jogos de salão, artísticos, etc..

1.15 Propor metodologias alternativas ao trabalho do professor, utilizando-se de filmes, música, jogos etc..

1.16 Acompanhar a frequência e o horário das atividades docentes das unidades penais, através da verificação do livro ou cartão ponto, conforme determina portaria do DEPEN.

1.17 Propor e acompanhar a reposição de aulas, no caso de faltas, por meio de solicitação ao professor de um plano de reposição, que contemple carga horária, dias, metodologia e conteúdos.

1.18 Acompanhar e justificar a falta dos alunos que estiverem frequentando a escola quando se tratar de portarias, autorização de saídas temporárias, conselho disciplinar, audiência, doença etc..

1.19 Articular junto aos órgãos responsáveis, divulgar, inscrever os alunos, organizar e acompanhar os exames de suplência, bem como o ENEM, ENCCEJA, PROUNI e SISU.

1.20 Organizar espaço para biblioteca escolar, propor critérios para o seu acesso por todos os presos da unidade, bem como pelos funcionários.

1.21 Acompanhar, junto ao CEEBJA e ou APED, critérios para o rodízio de professores.

1.22 Realizar triagem (ainda que superficial) nas áreas visual e auditiva, para diagnosticar possíveis causas da dificuldade de aprendizagem.



1.23 Elaborar e manter atualizada a listagem de presos que frequentam a escola para o setor de Segurança e Coordenação.

1.24 Manter, no setor, um livro de ocorrências, e no caso de algum registro, comunicar ao setor de Segurança.

1.25 Orientar os professores sobre materiais permitidos ou não para utilização nas atividades docentes.

1.26 Orientar, em conjunto com o setor de Segurança, os professores novos sobre as normas de procedimentos e medidas de segurança no desempenho de suas funções na escola, bem como atualizar o corpo docente quando da mudança de qualquer norma que venha a interferir no trabalho escolar.

1.27 Comunicar ao setor de Segurança quando da falta de um preso às aulas que não tenham nenhuma justificativa.

## **2. Atividades orgânicas**

2.1 Realizar entrevista de triagem dos presos quando entram na unidade penal, consultando o SPR, complementando e incluindo os dados faltantes.

2.2 Registrar todos os dados levantados no SPR, tais como: dados de escolarização, de formação profissional, de profissionalização, desenvolvimento e o rendimento de aprendizado e de desempenho na atividade profissional (canteiro de trabalho), bem como seu desenvolvimento em todas as atividades propostas pelo setor. Essa atividade de registro é de competência exclusiva do profissional pedagogo, conforme prevê a legislação.

2.3 Informar ao setor jurídico a situação escolar do preso, para a remição de pena, seguindo o seguinte trâmite: o setor jurídico encaminha solicitação ao setor de Educação que, por sua vez, consulta a escola, pesquisa no SPR, e responde, através de documento, ao setor Jurídico. Essa é também uma atribuição de competência exclusiva do profissional pedagogo.

2.4 Informar e desencadear atividades de concursos promovidos por órgãos da comunidade e instituições governamentais, ou não, que os presos possam participar.

2.5 Promover palestras na unidade penal com profissionais de outras áreas para esclarecer sobre temas afetos à sua realidade e necessidades.

2.6 Levantar informações jurídicas dos presos quanto aos benefícios (progressão

de regime, liberdade) e informar à escola, a fim de sistematizar e agilizar o seu atendimento escolar para que, na medida do possível, ele possa concluir alguma etapa de ensino.

2.7 Realizar reuniões semestrais com a participação da direção da unidade, setor de Segurança e demais setores técnicos, para que conheçam o corpo docente que atuará na unidade naquele período e as disciplinas que serão ofertadas. Essas reuniões são importantes para que haja integração e sinergia das equipes, com o objetivo de se avaliar o trabalho realizado com os presos e as atividades propostas, monitorar os resultados, melhorar o processo educativo e implementar novas alternativas. A essas reuniões dá-se o nome de CTC da Educação.

2.8 Participar das comissões existentes na unidade penal.

2.9 Promover avaliação das ações pedagógicas realizadas com os presos, quanto ao nível de aproveitamento escolar, quanto à participação em cursos profissionalizantes e nas atividades de educação social.

2.10 preencher e encaminhar mensalmente ao PDI–Cidadania/Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados, relatório estatístico das ações escolares e das atividades desenvolvidas pelo setor.

### **3. Atividades Específicas**

3.1 No regime fechado e semiaberto feminino:

Em função destes estabelecimentos contarem com creche para os filhos das presas, cabe ao profissional desenvolver e acompanhar uma proposta pedagógica destinada às crianças que ali se encontram. No caso do regime semiaberto, promover a inserção das crianças que ali estão em equipamentos sociais educacionais dos serviços públicos.

3.2 No regime semiaberto:

Além das atividades já descritas no regime fechado, também é função do profissional acompanhar o desempenho do preso no canteiro de trabalho externo, em cursos profissionalizantes e no processo de escolarização, se estiver realizando fora da unidade penal.

3.3 No regime aberto:

Considerando que ao obter o seu benefício para o regime aberto ou liberdade condicional, o preso retorna para a comunidade a que pertence, cabe ao profissional

pedagogo ser o articulador e facilitador desse processo no que se refere à escolarização, formação profissional e empregabilidade, além de:

a) organizar o planejamento anual das atividades do setor de pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas;

b) realizar entrevista de triagem dos egressos quando chegam ao Patronato, ou Pró-egresso, consultando o SPR, complementando e incluindo os dados faltantes;

c) responsabilizar-se pela gestão do SPR quanto aos dados de escolarização e formação profissional quanto ao desenvolvimento e o rendimento de aprendizado do preso, bem como seu desenvolvimento em todas as atividades propostas pelo setor, sendo essa atividade de competência exclusiva do profissional pedagogo, conforme prevê a legislação;

d) buscar a documentação escolar junto aos órgãos competentes, bem como sobre profissionalização, se tiver sido realizada no sistema penitenciário;

e) buscar escolas próximas onde o egresso vai morar para que dê continuidade aos seus estudos;

f) realizar a articulação política que se fizer necessária com organizações governamentais, não governamentais e instituições como SESI, SENAI, SENAC, SESC, Universidades, Conselhos da comunidade, pastorais, igrejas etc., para implementação de ações pedagógicas e culturais que possam ser inseridos os egressos;

g) criar espaço para biblioteca, organizá-la e propor critérios para o acesso de todos os egressos, bem como de funcionários;

h) informar sobre atividades de concursos educativos ofertados pela comunidade e dar suporte aos egressos que queiram deles participar;

i) acompanhar o desempenho escolar dos egressos, propondo medidas, em conjunto com o professor e equipe pedagógica do CEEBJA, quando não corresponderem aos resultados esperados;

j) informar os egressos sobre exames de suplência, bem como outros programas federais existentes (ENEM, ENCCEJA, PROJOVEM, SISU, PROUNI) que atendam às suas necessidades;

k) realizar o acompanhamento dos beneficiários de pena ou medida alternativa, no que se refere à escolarização e profissionalização;

l) elaborar informes ao juizado competente, quando solicitado, sobre o cumprimento

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



das obrigações impostas na condição do benefício, se for o caso de escolarização e profissionalização;

m) propor parcerias e acompanhar programas de colocação profissional através do SINE (Serviço Nacional de Empregos) - órgão da Secretaria do Trabalho, sindicatos, programas das prefeituras etc.;

n) registrar os atendimentos e encaminhamentos no SPR (essa é uma atividade de competência exclusiva do profissional pedagogo).

### **Observações:**

Os documentos, abaixo relacionados, estarão disponíveis no endereço eletrônico do PDI-Cidadania em [www.pdi.justica.pr.gov.br](http://www.pdi.justica.pr.gov.br) e no Portal da Secretaria da Educação/Educação Básica/EJA/Educação nas Prisões em [www.diadia.pr.gov.br/](http://www.diadia.pr.gov.br/):

- a) Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná;
- b) Cadernos do DEPEN;
- c) Plano Estadual de Educação no Sistema Penitenciário do Paraná;
- d) Normas de Conduta para todos os profissionais da educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;
- e) Lei de Remição de Pena;
- f) Legislações que regulamentam a oferta de educação nos estabelecimentos penais para jovens e adultos em situação de privação de liberdade.